



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. MARANGONI)

Requer, nos termos regimentais, a inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023, do Senado Federal, que “Institui limite para o pagamento de precatórios pelos Municípios, abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023, do Senado Federal, que “Institui limite para o pagamento de precatórios pelos Municípios, abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”, na pauta da Ordem do Dia.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 66/2023 traz uma solução fundamental para um problema crítico que afeta inúmeros municípios brasileiros: a dificuldade em honrar dívidas previdenciárias acumuladas ao longo dos anos. A aprovação dessa PEC ainda em 2024 é indispensável para garantir a sustentabilidade financeira dos entes municipais e, consequentemente, a manutenção de serviços essenciais à população.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 09/12/2024 20:39:35.057 - MESA

REQ n.4836/2024

Atualmente, muitos municípios enfrentam dificuldades para equilibrar suas contas devido ao peso das dívidas previdenciárias. Essas dívidas, em muitos casos, foram contraídas ao longo de décadas, em contextos econômicos e administrativos adversos, e os valores acumulados inviabilizam o cumprimento de obrigações básicas, como o pagamento de salários e investimentos em saúde, educação e infraestrutura.

Sem uma medida que flexibilize ou reestruture o pagamento dessas obrigações, os municípios ficam à mercê de bloqueios judiciais e da asfixia financeira, prejudicando diretamente o bem-estar da população.

O não enfrentamento imediato dessa questão pode levar a um aumento exponencial das dívidas, tornando-as ainda mais impagáveis.

A PEC 66/2023 não é apenas uma medida para resolver um problema contábil, mas também se trata de uma ação que promove justiça social e equilíbrio federativo, garantindo que os municípios possam continuar cumprindo seu papel no desenvolvimento do Brasil.

Aprovar essa proposta ainda em 2024 é uma necessidade urgente, um passo firme em direção a um futuro mais estável e promissor para os entes municipais e seus cidadãos.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado **MARANGONI**
UNIÃO-SP



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249873080900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



* C D 2 4 9 8 7 3 0 8 0 9 0 0 *